



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N.º 687, DE 26 DE MAIO DE 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos “Fortalecendo a Família” e “Complementando a Renda”, nos termos e condições estabelecidas em convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo.

Art. 2.º - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de maio de 1998.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

